



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2023**

**EDITAL COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Felipe Rocha da Silva** e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 707 de 03 de março de 2022 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404, de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942, de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 24/04/2023 à partir das 17h00min (quinze horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 08/05/2023 às 09h00min (nove horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 08/05/2023 às 09h05min (nove horas e cinco minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [w.w.w.licitanet.com.br](http://w.w.w.licitanet.com.br)**

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1- DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG**, conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.



1.1. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

1.3. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão indica(m) que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.4. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.
- b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.6. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:**

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.4. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

## **2.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**

2.7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>



2.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.7.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

## **2.8. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

2.8.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.8.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.8.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



2.8.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.8.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.10. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.13. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

2.16. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do artigo 3º da referida Lei.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24. deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

4.10.2. Para a cota reservada de 10% (dez por cento), somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

**4.11. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto<sup>1</sup> Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.**

**4.11.1. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.**

<sup>1</sup> DECRETO Nº 942 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Art. 8º. (...). § 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



## **5 – PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:**

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

### 5.4. Locais de Entrega:

- Secretaria Municipal de Ação Social, localizada na Avenida Ananias Teixeira, nº 10, Bairro Santa Rita e Avenida Getúlio Vargas, nº 205, Bairro Centro.
- Secretaria Municipal de Educação, Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, nº 235, Bairro Centro.
- Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria de Governo, entregar no Departamento de Compras, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, nº 1.725, Bairro Santa Luzia.
- Secretaria Municipal de Esportes, Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, nº 1.725, Bairro Santa Luzia.

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais,



trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.



6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o item 04 do Termo de Referência.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.



- 6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.
- 6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>
- 6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Da cota reservada de até 10% (dez por cento) para ME e EPP;

6.23.1. Conforme instituído no Art. 48 inciso II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.23.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

6.23.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.23.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela cota de menor preço, (ou vice e versa).

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto



no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2021, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentem preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentem preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.



7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.



## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.10. Os documentos para habilitação que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

## **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**



9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

**9.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

#### **9.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

**OBSERVAÇÃO:** Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

#### **9.1.4 – DAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;
- c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

9.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de ARAXÁ, substitui os documentos previstos no item **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desde que nele os conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.

9.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.7. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.15.O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.15., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

10.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.



## **11 - DOS RECURSOS:**

11.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

13.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

13.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser



apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

13.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

13.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

#### **14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

14.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

14.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.



14.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

15.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



15.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

15.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

15.9. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **16 – DO REAJUSTAMENTO:**

16.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):**

17.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

17.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

17.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.



17.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

17.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

17.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

17.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

17.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.16. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):**

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

18.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



18.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

18.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## **19 – DO PRAZO DO CONTRATO:**

19.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2023, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **20 - DA PRORROGAÇÃO:**

20.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:



21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

21.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.2., 21.2.3. e 21.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia,



ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

## **22 – DA RESCISÃO:**

22.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

22.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.



22.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2023** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 439 – Fonte: 01 – 0600 – 0000 – 0000 – Transferências SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recurso Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 422 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Operacionalização Unidades de Saúde de Atenção Básica - RM 2078**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 422 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Operacionalização Unidades de Saúde de Atenção Básica - RM 3300**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 422 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Operacionalização Unidades de Saúde de Atenção Básica – RM 3301**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 439 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família - RM 3302**

**02.14.03.10.302.0024.2.0149.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 489 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Programa Interdisciplinar Domiciliar - PIID**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas**

**02.14.03.10.302.0024.2.0142.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 477 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Ações do Centro de Atendimento Psicossocial - AD**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas – RM 3314**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 498 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção da Média e Alta Complexidade - RM - 2167**

**02.14.03.10.302.0024.2.0141.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 472 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Operacionalização Centro de Atendimento Psicossocial II**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas – RM – 2166**

**02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 498 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção da Média e Alta Complexidade - RM - 4048**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas – RM – 1921**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas RM – 3313**

**02.14.05.10.305.0024.2.0165.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 560 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Epidemiológica**

**02.14.05.10.304.0024.2.0163.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 544 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Ambiental**

**02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 677 – Fonte: 02 - 0660 – 0000 – 0000 – 0000 – Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Federal – Manutenção dos Programas do PAIF/SCFV**

**02.05.01.04.122.0001.2.0019.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 82 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Apoio as Atividades do PROCON**

**02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 60 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria**

**02.09.01.11.334.0027.2.0081.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 261 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização do Centro de Saúde do Trabalhador - SINE**



**02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 248 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia**

**02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 281 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização Atividades Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana**

**02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 378 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do Parque do Cristo**

**02.12.01.26.782.0064.2.0113.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 386 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Administração de Transporte**

**02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 317 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria**

**02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 378 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do Parque do Cristo – RM – 1852**

**02.12.01.15.452.0062.2.0279.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 369 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção e Melhoria de Vias Públicas**

**02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 710 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 754 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Estadual – Operacionalização das Atividades Secretaria Segurança Urb e Cidadania**

**02.07.01.12.122.0001.0375.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 153 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do projeto Araxá Educa Círculos**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 172 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**

**Setor de Licitação**

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 172 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental – RM – 3901**

**02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 196 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche**

**02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 196 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creche – RM – 1674**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 172 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental - RM – 1375**

**02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 22 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 840 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Federal – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer – RM - 1813**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 840 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Federal – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer – RM - 1816**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 401 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**02.14.05.10.304.0024.2.0160.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 528 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde – Recurso Estadual – Manutenção do Programa DST/AIDS**

**02.14.05.10.305.0024.2.0165.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 560 – Fonte: 01 - 0632 – 0000 – 0000 – 0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde – Recurso Estadual – Manutenção Ações e Serviços Vigilância Epidemiológica**

**02.14.05.10.304.0024.2.0163.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 544 – Fonte: 02 - 0632 – 0000 – 0000 – 0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde – Recurso Estadual – Manutenção Ações e Serviços Vigilância Ambiental**



## **24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico Licitanet no site <https://licitanet.com.br/>.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.**

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **25 – DA ASSINATURA DIGITAL:**

25.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

25.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para



utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.1.2.A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.1.3.A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

25.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

26.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

26.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

26.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

26.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

26.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

26.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;



Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

Araxá-MG, 17 de abril de 2023.

**ÂNGELO FRANÇA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**

**ARNILDO ANTÔNIO MORAIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DANIEL ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EURICO HÉLIO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**JULIANO CÉSAR DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E**  
**TURISMO**

**RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**WAGNER JOSÉ DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA(Interino)**

**ZULMA MOREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2023

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG**, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

1.2. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão indica(m) que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.3. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº 123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.
- b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.5. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.



## 2. SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S):

- 2.1 Secretaria Municipal de Saúde,
- 2.2 Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão,
- 2.3 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana,
- 2.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo,
- 2.5 Secretaria Municipal de Educação,
- 2.6 Secretaria Municipal de Ação Social,
- 2.7 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,
- 2.8 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,
- 2.9 Secretaria Municipal de Segurança Pública,
- 2.10 Secretaria de Governo,
- 2.11 Secretaria Municipal de Esportes.

## 3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. Aquisição de utensílios domésticos se faz necessária para a substituição daqueles similares que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano causado durante o uso nas atividades dos servidores da Prefeitura Municipal de Araxá-MG.

## 4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Itens	Código	Descrição dos Itens	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total	VALOR MÍNIMO DO INTERVALO DE LANCES
1	7053	ABRIDOR DE LATA DE INOX	UN	14	R\$ 8,790	R\$ 123,060	R\$ 0,100
2	72870	ABRIDOR DE LATAS INDUSTRIAL MANUAL PROFISSIONAL, TIPO MANIVELA, COMPRIMENTO 40,6CM, PARA ABERTURA SEM ESFORÇOS FÍSICOS, FABRICADO EM AÇO	UN	2	R\$ 31,113	R\$ 62,226	R\$ 0,100
3	7047	AÇUCAREIRO DE MESA	UN	16	R\$ 17,827	R\$ 285,232	R\$ 0,100
4	72620	ASSADEIRA RETANGULAR COM BORDA ALTA, EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE QUALIDADE. NÃO ABSORVE CHEIRO, COR OU SABOR DOS ALIMENTOS E PODE IR AO FORNO E/OU LAVA LOUÇAS. MEDIDAS: 30CM DE LARGURA X 40CM DE COMPRIMENTO X 4,5CM DE PROFUNDIDADE	UN	975	R\$ 61,290	R\$ 59.757,750	R\$ 0,100
5	34383	ASSADEIRA RETANGULAR REFORÇADA GRANDE MEDINDO 46,5 X 33 X 4,5 CM	UN	961	R\$ 84,600	R\$ 81.300,600	R\$ 0,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6	34455	ASSADEIRA RETANGULAR REFORÇADA, MEDINDO 55X37,5X5,5CM	UN	873	R\$ 166,960	R\$ 145.756,080	R\$ 0,100
7	73816	ASSADEIRA RETANGULAR REFORÇADA, MEDINDO 55X37,5X5,5CM(DISPUTA EXCLUSIVA PARA MEE EPP)	UN	98	R\$ 166,960	R\$ 16.362,080	R\$ 0,100
8	32793	BACIA PLASTICA, CAPACIDADE 15 L Especificação técnica: Plástico reforçado.	UN	972	R\$ 14,347	R\$ 13.945,284	R\$ 0,100
9	31876	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PLÁSTICO REFORÇADO.	UN	960	R\$ 40,940	R\$ 39.302,400	R\$ 0,100
10	29124	BACIA PLASTICA, CAPACIDADE DE 30 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PLÁSTICO REFORÇADO.	UN	961	R\$ 25,363	R\$ 24.373,843	R\$ 0,100
11	22636	BACIA PLASTICA, CAPACIDADE DE 35 L. Especificação técnica: Plástico reforçado.	UN	980	R\$ 32,963	R\$ 32.303,740	R\$ 0,100
12	64716	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR. MEDIDA APROXIMADA 35X22CM	UN	160	R\$ 81,993	R\$ 13.118,880	R\$ 0,100
13	32394	BORRIFADOR DE USO GERAL PARA APLICAR PRODUTOS DE LIMPEZA COM CORPO PLÁSTICO RESISTENTE BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE PARA 500 ML COM BICO COM TRAVA DE PLÁSTICOOPACO NA COR BRANCO.	UN	1662	R\$ 9,393	R\$ 15.611,166	R\$ 0,100
14	10850	CAFETEIRA DE ALUMINO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	241	R\$ 64,207	R\$ 15.473,887	R\$ 0,100
15	72836	CAIXA DE ISOPOR INDICADA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS COM APROXIMADAMENTE 80CM DE COMPRIMENTO X 40 CM LARGURA X 24 M DE PROFUNDIDADE.	UN	26	R\$ 43,207	R\$ 1.123,382	R\$ 0,100
16	34385	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. FABRICADA EM PLÁSTICO REFORÇADO POLIPROPILENO. COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. MEDIDA APROXIMADA: 470MM DE DE COMPRIMENTO X 255MM DE ALTURA X 350MM DE LARGURA	UN	403	R\$ 79,118	R\$ 31.884,554	R\$ 0,100
17	34386	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, TRAVA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA56 LITROS. MEDIDA APROXIMADA: 530MM DE COMPRIMENTO X 295MM DE ALTURA X 380MM DELARGURA.	UN	340	R\$ 109,033	R\$ 37.071,220	R\$ 0,100
18	34387	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, TRAVA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA60 LITROS. MEDIDA APROXIMADA: 600MM DE COMPRIMENTO X 345MM DE ALTURA X 415MM DELARGURA.	UN	340	R\$ 142,300	R\$ 48.382,000	R\$ 0,100
19	34388	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, TRAVA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA70 LITROS. MEDIDA APROXIMADA: 660MM DE	UN	344	R\$ 142,633	R\$ 49.065,752	R\$ 0,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		COMPRIMENTO X 395MM DE ALTURA X 460MM DELARGURA.					
20	34384	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR VASADA N 04. CAIXA PLÁSTICA PALETIZÁVEL, TIPO BANDEJA, TAMANHO APROXIMADO 60 X 40 X 15 CM, COR BRANCA. FUNDO FECHADO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 24 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 22 CM DE ALTURA X 36,5 CM DE LARGURA X 56,5 CM DE COMPRIMENTO. PRODUZIDA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DENO MÍNIMO 3 MESES. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 47 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA POR CAIXA: 30 KG. CAPACIDADE CARGA POR EMPILHAMENTO: 330 KG. PESO APROXIMADO POR UNIDADE: 2,175 KG. COR BRANCA. CUBAGEM APROXIMADA POR UNIDADE: 0, 0,55 METROS CÚBICOS. EMBALAGEM: 1 PEÇA. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM VOLUME: 2,175 KG	UN	340	R\$ 137,693	R\$ 46.815,620	R\$ 0,100
21	73143	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS. INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO. ISOLAMENTO EM POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA. MATERIAL EXTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ISOLAMENTO / VEDAÇÃO TOTAL ATRAVÉS DE ENCAIXE PERFEITO ENTRE O CORPO E A TAMPA. MATERIAL ASSÉPTICO, HIGIÊNICO E FÁCIL LIMPEZA. ALÇAS BIDIRECIONAL EM AMBOS OS LADOS. TAMPA ARTICULÁVEL COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM PARAFUSOS EM INOX. MOLA LIMITADORA DE ABERTURA DA TAMPA. DRENO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 60CM DE COMPRIMENTO X 33CM DE LARGURA X 41CM DE ALTURA. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 56CM DE COMPRIMENTO X 29CM DE LARGURA X 37CM DEALTURA.  TERMÔMETRO DIGITAL COM CONTROLE DE MÁXIMA E MINÍMA. MEDE A TEMPERATURA ATUAL DA PARTE INTERNA DA CAIXA. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO - PU. DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA. VISOR DE FÁCIL LEITURA. PROVA D'ÁGUA. POSSUI FUNÇÃO °C/°F.	UN	49	R\$ 560,787	R\$ 27.478,563	R\$ 0,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ESPECIFICAÇÕES (TERMÔMETRO): FAIXA DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO -50 MÁXIMO +70°C. PRECISÃO: +/- 1°C (ENTRE -20+50°C) E +/- 2°C (ACIMA DE 50°C). ALIMENTAÇÃO 1 PILHA AA (INCLUSA).					
22	73219	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL E TAMPA ARTICULADA. COM PORTA COPOS NA TAMPA, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE. CAIXA TÉRMICA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO E CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA. SISTEMA DE CONSERVAÇÃO DE GELO ONDE O PROCESSO GARANTE GELO POR ATÉ 6 (SEIS) DIAS NA TEMPERATURA 32°C. CAPACIDADE MÍNIMA DE 94 LITROS E MÁXIMA DE 145 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 1070X480X470MM. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DA CAIXA TÉRMICA: 900X336X352MM.  TERMÔMETRO DIGITAL: TERMÔMETRO DIGITAL COM MOLDURA, ALIMENTAÇÃO LUZ. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO E ALIMENTADO POR SISTEMA COM FOTOCÉLULA (ENERGIA SOLAR), PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE -50 A 70°C. POSSUI RESOLUÇÃO DE 0,1°C, EXATIDÃO DE 1°C (-10 A 20°C) E 2°C (OUTRAS TEMPERATURAS) E TEMPO DE CAPTURA DE 10 SEGUNDOS. COM CAPILAR DE NO MÍNIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO. NÍVEL DE ILUMINAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 200 LUX, -10 A 45°C DE TEMPERATURA E 5 A 85% DE UMIDADE. SISTEMA TOTALMENTE BLINDADO, À PROVA DE ÁGUA (SUBMERSÍVEL), PODENDO SER LAVADO JUNTO COM A CAIXA TÉRMICA, SEM ANECESSIDADE DE REMOÇÃO.	UN	2	R\$ 1.631,097	R\$ 3.262,194	R\$ 0,100
23	37493	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA DO CONTEÚDO INTERNO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS; MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTIRENO, POLIETILENO E POLIURETANO; ISOLAMENTO TÉRMICO: POLIURETANO; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:	UN	28	R\$ 366,470	R\$ 10.261,160	R\$ 0,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		295X260X385MM; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 240 X 217 X 315MM; ALÇA EM POLIPROPILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA; FAIXA DE UTILIZAÇÃO DO TERMÔMETRO: -50C+70C; PRECISÃO 1 C; RESOLUÇÃO 0,1 C ESCALA DE -20C+50 C E 2 PARA CIMA DE 50C.					
24	69443	CAIXA TERMICA COR VERMELHA: MATERIAL: PROLIPROPILENO, ATOXICO, SEM ODOR. CAPACIDADE DE 20 LITROS, NA COR VERMELHA. ISOLAMENTO TERMICO DE ESPUMA DE POLIURETANO.TAMPA ARTICULADA PRESA A CAIXA. ALÇA DE MÃO RETRATIL.	UN	25	R\$ 91,483	R\$ 2.287,075	R\$ 0,100
25	66908	CAIXA TÉRMICA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE MANTÉM A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA ATÉ 6 DIAS, COM RODAS DE BORRACHA, ALÇAS LATERAIS E ALÇA ESTENDIDA QUE SE PROJETAM PARA FORA FACILITANDO O TRANSPORTE, DRENO NA LATERAL DA CAIXA, PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. TAMPA TÉRMICA COM 3 (TRÊS) FECHOSEM AÇO INOX, MOLA LIMITADORA DE ABERTURA DA TAMPA E DOBRADIÇAS INTEGRADAS À CAIXA E A TAMPA. POSSUI RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM EIXO EM AÇO INOX, ALÇAS LATERAIS ESTENDIDAS E DRENO LATERAL ROSQUEÁVEL. CAPACIDADE TOTAL DE 100 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: 430MM DE LARGURA X 895MM DE COMPRIMENTO X 440MM DE ALTURA. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 365MM DE LARGURA X 790MM DE COMPRIMENTO X 355MMDE ALTURA.  TERMOMETRO DIGITAL COM MOLDURA PLÁSTICA, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO E ALIMENTADO POR SISTEMA COM FOTOCÉLULA (ENERGIA SOLAR), PARA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE -50 A 70°C. RESOLUÇÃO DE 0,1°C, EXATIDÃO DE 1°C (-10 A 20°C) E 2°C (OUTRAS TEMPERATURAS) E TEMPO DE CAPTURA DE 10 SEGUNDOS. COM CAPILAR DE 1 METRO DE COMPRIMENTO. NO	UN	7	R\$ 1.350,740	R\$ 9.455,180	R\$ 0,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		AMBIENTE DE OPERAÇÃO, TRABALHA SOB NÍVEL DE ILUMINAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 200 LUX, -10 A 45°C DE TEMPERATURA E 5 A 85% DE UMIDADE. SISTEMA TOTALMENTE BLINDADO, SENDO A PROVA DE ÁGUA (SUBMERSÍVEL), PODENDO SER LAVADO JUNTO COM A CAIXA TÉRMICA, SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO. ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA SOLAR, NÃO UTILIZA BATERIA.					
26	64718	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO E POLIDO. ALÇAS EM ALUMÍNIO BATIDO. TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO COM PEGADOR EM DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 35CM DE DIÂMETRO X 35 CM DE ALTURA. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS.	UN	127	R\$ 284,667	R\$ 36.152,709	R\$ 0,100
27	10869	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, BATIDO RESISTENTE, COM ALÇA. CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UN	146	R\$ 156,970	R\$ 22.917,620	R\$ 0,100
28	22643	CANECA DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ASA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 330ML. CANECA PLÁSTICA COM ALÇA. CAPACIDADE MÍNIMA 300ML. CANECA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS). FORMATO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C. TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C. MEDIDAS / PESO: MEDIDAS (CXLXA): 10,0CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA X 7,7CM DE ALTURA X 8CM DE DIÂMETRO X 2MM DE ESPESSURA. PESO MÍNIMO 30 GRAMAS.	UN	5340	R\$ 3,956	R\$ 21.125,040	R\$ 0,050
29	72618	CANECA INFANTIL ESCOLAR, CAPACIDADE 300ML, EM POLIPROPILENO. PODE SER LEVADA A MICROONDAS POR ATÉ 2MIN. POSSUI ALÇA PARA FACILITAR O USO. MATERIAL LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS (SEM FRISOS), FORMATO ARREDONDADO, EMPILHÁVEL. MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO	UN	5080	R\$ 2,863	R\$ 14.544,040	R\$ 0,050
30	64719	CHALEIRA EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 2 LITROS. CHALEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO COM CABO EM BAQUELITE.	UN	190	R\$ 70,303	R\$ 13.357,570	R\$ 0,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 13CM DE ALTURA SEM TAMPA X 12CM DE DIÂMETRO (BOCA) X 17,5CM DE DIÂMETRO (FUNDO).					
31	22167	COADOR DE CAFE EXTRA GRANDE	UN	175	R\$ 9,895	R\$ 1.731,625	R\$ 0,100
32	7073	COADOR DE FLANELA - 100% ALGODÃO. TAMANHO 10 OU SUPERIOR. TAMANHO APROXIMADO: 16CM DE DIÂMETRO X 25 CM DE COMPRIMENTO	UN	170	R\$ 6,670	R\$ 1.133,900	R\$ 0,100
33	28331	COLHER DE ALUMÍNIO BATIDO DE ARROZ GRANDE	UN	14	R\$ 15,163	R\$ 212,282	R\$ 0,100
34	46292	COLHER DE MESA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, POSSUI FORMATO SIMÉTRICO COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM EMENDAS, MEDIDA APROXIMADA 19CM.	UN	3688	R\$ 6,830	R\$ 25.189,040	R\$ 0,050
35	72621	COLHER DE SOBREMESA INOX, LÂMINA E CABO MONOBLOCO, EM ÚNICA PEÇA. ESPESSURA DO AÇO: 1,2MM. PRODUTO DURÁVEL. PODE IR À MÁQUINAS DE LAVA LOUÇAS. DIMENSÕES: 153MMX 33MM X 18MM	UN	4450	R\$ 5,183	R\$ 23.064,350	R\$ 0,050
36	22634	COLHER EM AÇO INOX, SEM SOLDA, PARA ARROZ, MEDIDA APROXIMADA DE 30CM	UN	294	R\$ 15,163	R\$ 4.457,922	R\$ 0,100
37	10104	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX SEM SOLDA Especificação técnica: Concha grande, em, aço inoxidável, cabo aproximadamente 50 cm, uso industrial.	UN	180	R\$ 31,250	R\$ 5.625,000	R\$ 0,100
38	4388	CONCHA MEDIA EM AÇO INOX SEM SOLDA Especificação técnica: Concha grande, em, aço inoxidável, cabo aproximadamente 26 cm, uso industrial.	UN	203	R\$ 37,467	R\$ 7.605,801	R\$ 0,100
39	70797	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, COM 4 COLETORES COM CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E PÉS PARA FIXAÇÃO, TAMPA BASCULANTE E SISTEMA DE MULTI ENCAIXE, E ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO.	UN	30	R\$ 771,563	R\$ 23.146,890	R\$ 0,100
40	36963	COPO AMERICANO PEQUENO. CAPACIDADE MÍNIMA 190ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	187	R\$ 29,057	R\$ 5.433,659	R\$ 0,100
41	4426	COPO DE VIDRO 300ml	UN	30	R\$ 3,997	R\$ 119,910	R\$ 0,050
42	72619	COPO PLÁSTICO INFANTIL, RESISTENTE COM BICO ESCOLAR PARA ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE. CAPACIDADE DE 220ML. MEDIDAS: 10CM DE ALTURA X 7CM DE LARGURA. CORES SORTIDAS	UN	2500	R\$ 2,853	R\$ 7.132,500	R\$ 0,050
43	26601	CORDA DE VARAL EM NYLON NUMERO 3, PACOTE CONTENDO 10 METROS.	PC	175	R\$ 3,530	R\$ 617,750	R\$ 0,050
44	34390	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM	UN	125	R\$ 196,997	R\$ 24.624,625	R\$ 0,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PINTURA ELETROSTÁTICA, FACAS EM AÇO INOX E AS COLUNAS EM TUBO DE AÇO 5/8. CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO; CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO; BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; COLUNA: TUBO DE AÇO 5/8; FACAS: AÇO INOX 10MM. FIXAÇÃO: TRIPÉ SOLDADO EM AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1120MM DE ALTURA X 455MM DE LARGURA X 550MM DE PROFUNDIDADE.					
45	23040	DESCASCADOR DE LEGUMES EM LÂMINA DE AÇO INOX.	UN	184	R\$ 9,663	R\$ 1.777,992	R\$ 0,100
46	35562	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA: MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, AFIXADO COM PARAFUSOS. O DISPENSER POSSUI EXCLUSIVO SISTEMA INTERNO QUE GARANTE A EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO PAPEL, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE.	UN	716	R\$ 45,260	R\$ 32.406,160	R\$ 0,100
47	35191	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL: EM PLÁSTICO, PRÓPRIO PARA USO DE ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO EM REFIS BAG-IN-BOX 800 ML, POSSUI TAMPA FRONTAL BASCULANTE CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG-IN-BOX DE 800 ML; COM TRAVA DE SEGURANÇA; COM VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL REMANESCENTE; FIXAÇÃO ANTI-FURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSÍVEIS, FORNECIDAS COM O APARELHO. DIMENSÕES EXTERNAS: 125 MM DE LARGURA X 280 MM DE ALTURA X 120 MM DE PROFUNDIDADE.	UN	700	R\$ 49,557	R\$ 34.689,900	R\$ 0,100
48	35190	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO: DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE ABS, COM CAPACIDADE 900ML, BRANCO E CINZA, RETANGULAR 11,0x12,0x29,5 CM (P X L X A), ABERTURA SOMENTE COM CHAVE PADRÃO, EM PLÁSTICO ABS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	UN	720	R\$ 50,487	R\$ 36.350,640	R\$ 0,100
49	24194	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO, REFORÇADO, MÉDIO PARA ARROZ, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN	140	R\$ 119,767	R\$ 16.767,380	R\$ 0,100
50	11124	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO, REFORÇADO, MÉDIO PARA MACARRÃO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN	120	R\$ 119,803	R\$ 14.376,360	R\$ 0,100
51	34391	ESCORREDOR DE COPOS DE METAL CROMADO, CAPACIDADE 30 COPOS.	UN	160	R\$ 48,460	R\$ 7.753,600	R\$ 0,100
52	22870	ESCORREDOR DE PRATO DE METAL CROMADO, 0,47 X 0,37 Especificação técnica: Escorredor de	UN	166	R\$ 125,030	R\$ 20.754,980	R\$ 0,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		prato, em inox, medindo aproximadamente 0,47 X 0,37, com compartimento para escorrer pratos com compartimento para talheres, base fixa com pés de borracha.					
53	16769	ESCORREDOR DE TALHERES, MATERIAL DE PLÁSTICO REFORÇADO, GRANDE.	UN	160	R\$ 10,910	R\$ 1.745,600	R\$ 0,100
54	15753	ESCUMADEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO, SEM SOLDA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DE DIÂMETRO.	UN	188	R\$ 38,603	R\$ 7.257,364	R\$ 0,100
55	15567	FACA PARA COZINHA COM CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 30CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	500	R\$ 46,200	R\$ 23.100,000	R\$ 0,100
56	15511	FACA PARA PÃO COM LÂMINA EM AÇO INOX, MEDINDO 35CM.	UN	239	R\$ 16,293	R\$ 3.894,027	R\$ 0,100
57	7061	FACA PEQUENA PARA VERDURA, FABRICADA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM.	UN	420	R\$ 12,080	R\$ 5.073,600	R\$ 0,100
58	71635	FILTRO (REFIL) UNIVERSAL PARA BEBEDOURO DE COLUNA	UN	10	R\$ 25,063	R\$ 250,630	R\$ 0,100
59	70449	FILTRO PARA BEBEDOURO IGATU 569	UN	6	R\$ 102,317	R\$ 613,902	R\$ 0,100
60	58839	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE CAPACIDADE 100 LITROS. KIT COM FILTRO 1 - PPF5 E FILTRO 2 - T33.	KT	148	R\$ 220,750	R\$ 32.671,000	R\$ 0,100
61	64808	FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, MARCA LIBELL, MODELO DE PAREDE - HERMÉTICO ACQUAFLEX	UN	13	R\$ 39,450	R\$ 512,850	R\$ 0,100
62	64807	FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, MARCA MASTER FRIO, MODELO DE PAREDE - RESIDENCE	UN	13	R\$ 45,157	R\$ 587,041	R\$ 0,100
63	73024	FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, MARCA MASTER FRIO, MODELO MASTERFLEX	UN	6	R\$ 45,157	R\$ 270,942	R\$ 0,100
64	46361	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO (TAMANHO 30)	UN	3	R\$ 73,333	R\$ 219,999	R\$ 0,100
65	20528	FRUTEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO, DE TRÊS ANDARES/PRATELEIRAS	UN	180	R\$ 59,687	R\$ 10.743,660	R\$ 0,100
66	12121	GARFO DE MESA. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. COM 04 DENTES. SEM EMENDAS TAMANHO APROXIMADO 20CM DE COMPRIMENTO	UN	2426	R\$ 4,650	R\$ 11.280,900	R\$ 0,100
67	36972	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 1,5 LITROS	UN	12	R\$ 16,393	R\$ 196,716	R\$ 0,100
68	32779	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS. BOCAL REMOVÍVEL. GARRAFA QUE SERVE SEM TIRAR A TAMPA. TAMPA TIPO ROSCA, PLÁSTICA, REFORÇADA E ATÓXICA QUE SERVE DE COPO. ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. BOCAL LARGO PARA ENTRADA DE LÍQUIDOS E CUBOS DE GELO. PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. PRODUTO RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA. MATERIAL ATÓXICO E	UN	40	R\$ 45,333	R\$ 1.813,320	R\$ 0,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		RECICLÁVEL. ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC, ENTRE AS PAREDES. COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS.					
69	5137	GARRAFA TERMICA PARA CAFE, EMBALAGEM EXTERNA SEM RELEVO (LISA), CAPACIDADE 0,5 LITROS	UN	78	R\$ 32,313	R\$ 2.520,414	R\$ 0,100
70	4404	GARRAFA TERMICA PARA CAFE, EMBALAGEM EXTERNA SEM RELEVO (LISA), CAPACIDADE 1 LITRO	UN	326	R\$ 43,963	R\$ 14.331,938	R\$ 0,100
71	16714	GARRAFA TERMICA PARA CAFE, EMBALAGEM EXTERNA SEM RELEVO (LISA), CAPACIDADE 1.8 LITROS. AUTOMÁTICA COM BOTÃO BOMBA P/SERVIR TIPO PUMP, COM ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 13.282 AMPOLA DE VIDRO, PARA LÍQUIDOS QUENTES, COM ALÇA E CAPACIDADE DE 1,8 LITRO.	UN	575	R\$ 80,867	R\$ 46.498,525	R\$ 0,100
72	35766	JARRA DE SUCO PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS	UN	394	R\$ 23,817	R\$ 9.383,898	R\$ 0,100
73	4403	JARRA DE VIDRO - 2 LITROS. JARRA COM ALÇA EM VIDRO LISO E TRANSPARENTE. CAPACIDADE MÍNIMA 2,00 LITROS	UN	390	R\$ 41,623	R\$ 16.232,970	R\$ 0,100
74	7703	JARRA PLASTICA REFORÇADA COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS	UN	180	R\$ 15,570	R\$ 2.802,600	R\$ 0,100
75	10078	LEITEIRA DE ALUMINIO REFORCADO COM CABO, CAPACIDADE 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LEITEIRA, EM ALUMÍNIO POLIDO, ALÇA EM BAQUELITE, COM NO MÍNIMO 2MM, COM CAPACIDADE COM NO MÍNIMO 5 LITROS.	UN	302	R\$ 38,890	R\$ 11.744,780	R\$ 0,100
76	39059	LUVA TÉRMICA CANO CURTO, VIÉS: 100% ALGODÃO; TECIDO METALIZADO 100% ALGODÃO; MANTA: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS : 28x18CM (AxL)	PR	142	R\$ 13,277	R\$ 1.885,334	R\$ 0,100
77	25047	MANGUEIRA PARA FOGÃO DE GÁS CONFORME NBR 8613 DEVEM POSSUIR AS SEGUINTE INSCRIÇÕES NA CAMADA EXTERNA: GÁS - GLP, DATA DE VALIDADE, USO DOMÉSTICO COM REGULADOR; Pn 2,8 kPa , NÚMERO DA NORMA.	UN	83	R\$ 26,130	R\$ 2.168,790	R\$ 0,100
78	65216	PALLET PLÁSTICO COM FACE SUPERIOR LISA SEM ABA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EMPEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, HIGIENIZAVEL, MEDIDAS APROXIMADAS:ALTURA 15 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO X 100 CM DE LARGURA.	UN	120	R\$ 427,200	R\$ 51.264,000	R\$ 0,100
79	36944	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA COM ALCA N 38	UN	6	R\$ 172,123	R\$ 1.032,738	R\$ 0,100
80	14449	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E COM ALÇAS N 34	UN	110	R\$ 178,327	R\$ 19.615,970	R\$ 0,100
81	5159	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E COM ALÇAS N 32	Pç	110	R\$ 152,133	R\$ 16.734,630	R\$ 0,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

82	2200	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 24 COM TAMPA E COM ALÇAS. PANELA DE ALUMÍNIO BATIDOE POLIDO. CAPACIDADE MÍNIMA 3,9 LITROS. ALÇAS DO MESMO MATERIAL DA PANELA E TAMPA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE E RESISTENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10CM DE ALTURA X 24CM DE DIÂMETRO.	UN	153	R\$ 82,010	R\$ 12.547,530	R\$ 0,100
83	13818	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO REFORCADO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	6	R\$ 498,625	R\$ 2.991,750	R\$ 0,100
84	11916	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO REFORCADO, CAPACIDADE MÍNIMA 11 LITROS. COM TRAVADE SEGURANÇA, VÁLVULA. FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO E ASAS RESISTENTES EM BAQUELITE, FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS INCLUSOS. TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LITROS	UN	185	R\$ 401,855	R\$ 74.343,175	R\$ 0,100
85	73822	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO REFORCADO, CAPACIDADE MÍNIMA 11 LITROS. COM TRAVADE SEGURANÇA, VÁLVULA. FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO E ASAS RESISTENTES EM BAQUELITE, FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS INCLUSOS. TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LITROS (DISPUTA EXCLUSIVA PARA MEE EPP)	UN	21	R\$ 401,855	R\$ 8.438,955	R\$ 0,100
86	64991	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, CONFECCIONDA EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE MÍNIMADE 20 LITROS, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE ALTA DURABILIDADE E TRAVAS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS. COM APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	146	R\$ 498,605	R\$ 72.796,330	R\$ 0,100
87	73824	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, CONFECCIONDA EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE MÍNIMADE 20 LITROS, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE ALTA DURABILIDADE E TRAVAS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS. COM APROVAÇÃO DO INMETRO.(DISPUTAEXCLUSIVA PARA MEE EPP)	UN	18	R\$ 498,605	R\$ 8.974,890	R\$ 0,100
88	4415	PEGADOR DE MACARRAO EM INOX. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM AÇO INOX, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,80 MM. TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 28,5 CM.	UN	180	R\$ 18,740	R\$ 3.373,200	R\$ 0,100
89	2902	PENEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO, TAMANHO MÉDIO.	UN	161	R\$ 10,530	R\$ 1.695,330	R\$ 0,100
90	73420	PICADOR INDUSTRIAL:	UN	2	R\$ 145,310	R\$ 290,620	R\$ 0,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CORTADOR MANUAL DE LEGUMES - MATERIA PRIMA: ALUMINIO, MODELOEM TRIPE; TIPO: MEDIO; NAVALHA(S): 10MM; MÁQUINA PARA CORTE DE LEGUME E ALIMENTO EM GERAL, TAMANHO MEDIO COM BASE DE APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA E NAVALHA/MACHOINCLUSO PARA CORTE DE 10MM. COM POSSIBILIDADE DE USO DE LAMINAS/NAVALHAS/MACHOS CAMBIAVEIS PARA CORTES NOS TAMANHOS 6,8,10 E 12MM. ACEITA-SE VARIACOES NA ALTURA DE ATE 5CM					
91	7063	PORTA COPO DESCARTÁVEL EM AÇO INOX	UN	20	R\$ 40,833	R\$ 816,660	R\$ 0,100
92	7064	PORTA COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	UN	20	R\$ 28,530	R\$ 570,600	R\$ 0,100
93	62255	PORTA GUARDANAPO SLIM 180X180MM EM INOX	UN	16	R\$ 8,593	R\$ 137,488	R\$ 0,100
94	15750	PORTA SAQUINHO DE LEITE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	UN	140	R\$ 7,957	R\$ 1.113,980	R\$ 0,100
95	5298	PORTA TALHERES COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	140	R\$ 35,360	R\$ 4.950,400	R\$ 0,100
96	10184	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPA COM FECHAMENTO HERMÉTICO. CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 LITROS. MEDIDA APROXIMADA 11CM DE ALTURA X 14CM DE LARGURA	UN	140	R\$ 22,100	R\$ 3.094,000	R\$ 0,100
97	29125	PRATO DE PLASTICO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO EM TODA PEÇA, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. VOLUME APROXIMADO DE 600 ML.	UN	1500	R\$ 7,783	R\$ 11.674,500	R\$ 0,100
98	72617	PRATO DE VIDRO, FUNDO, TEMPERADO, COR AMBAR, 20 CM DE DIÂMETRO. PRODUTO SER USADO NO MICROONDAS E PODE IR NA LAVA LOUÇAS	UN	11879	R\$ 7,143	R\$ 84.851,697	R\$ 0,100
99	73825	PRATO DE VIDRO, FUNDO, TEMPERADO, COR AMBAR, 20 CM DE DIÂMETRO. PRODUTO SER USADO NO MICROONDAS E PODE IR NA LAVA LOUÇAS (DISPUTAEXCLUSIVA PARA MÊ E EPP)	UN	1321	R\$ 8,077	R\$ 10.669,717	R\$ 0,100
100	4423	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLASTICO RESISTENTE PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	PC	300	R\$ 5,653	R\$ 1.695,900	R\$ 0,100
101	24401	RALADOR DE METAL CROMADO 4 FACES. RALADOR FABRICADO COM FOLHAS DE FLANDRES, MODELO TRADICIONAL COM 4 FACES. SUPERFÍCIE INTERNA LISA. PRODUTO LEVE, RESISTENTE EDURÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 21CM DE COMPRIMENTO X 9CM DE LARGURAX 20CM DE ALTURA.	UN	14	R\$ 15,763	R\$ 220,682	R\$ 0,100
102	11242	RALO DE TELA, CONFECCIONADO	UN	132	R\$ 9,537	R\$ 1.258,884	R\$ 0,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		EM AÇO INOX. PARA PIA DE COZINHA OU BANHEIRO. DIÂMETRO MÍNIMO DE 7CM.					
103	72408	REFIL 9 3/4 ROSCA CARVÃO	UN	20	R\$ 38,663	R\$ 773,260	R\$ 0,100
104	72407	REFIL DE CARVÃO	UN	20	R\$ 26,377	R\$ 527,540	R\$ 0,100
105	72405	REFIL DE CELULOSE CM 200	UN	100	R\$ 42,897	R\$ 4.289,700	R\$ 0,100
106	72404	REFIL DE CELULOSE CM 247	UN	100	R\$ 33,500	R\$ 3.350,000	R\$ 0,100
107	72406	REFIL DE CELULOSE CM 50	UN	10	R\$ 32,050	R\$ 320,500	R\$ 0,100
108	72483	REFIL FILTRO IGATU 569 CB	UN	66	R\$ 44,210	R\$ 2.917,860	R\$ 0,100
109	72402	REFIL PARA FILTRO MARCA COLOMARQ	UN	20	R\$ 58,677	R\$ 1.173,540	R\$ 0,100
110	72401	REFIL PARA FILTRO MARCA LIBEL	UN	62	R\$ 37,883	R\$ 2.348,746	R\$ 0,100
111	72403	REFIL PARA FILTRO MARCA SOFT.	UN	100	R\$ 42,347	R\$ 4.234,700	R\$ 0,100
112	28913	REFIL PARA FILTROS 2X1 SOFT EVEREST	UN	52	R\$ 49,657	R\$ 2.582,164	R\$ 0,100
113	72482	REFIL PARA PURIFICADOR ACQUA 05 ACQUABIOS	UN	70	R\$ 19,167	R\$ 1.341,690	R\$ 0,100
114	72808	REGULADOR DE GÁS INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA EM BOTIJÕES DE ATÉ 13KG. USO DOMÉSTICO. MODELO PARAFUSADO. VAZÃO MÁXIMA DO REGULADOR DE GÁS: 2 KG/HORA ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GÁS: PADRÃO BOTIJÃO P13. CONEXÃO DE SAÍDA DO REGULADOR DE GÁS: ESPIGÃO NÃO ACOMPANHA MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA MATERIAL:ZAMAC LINHA: DOMÉSTICO 2KG/H PE: 7 BAR PS: 2,8 KPA VAZÃO KG/H: 2	UN	83	R\$ 59,850	R\$ 4.967,550	R\$ 0,100
115	7362	RODO PARA PIA, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA DE SILICONE, REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 16 CM OU MAIOR.	UN	155	R\$ 10,617	R\$ 1.645,635	R\$ 0,100
116	15498	SALEIRO DE PLÁSTICO	UN	16	R\$ 4,913	R\$ 78,608	R\$ 0,100
117	27708	SUPORTE PARA BOTIJA DE GAS DE METAL CROMADO.	UN	130	R\$ 31,367	R\$ 4.077,710	R\$ 0,100
118	27316	SUPORTE PARA SABÃO DE BARRA E DETERGENTE.	UN	130	R\$ 8,847	R\$ 1.150,110	R\$ 0,100
119	64774	TÁBUA PLACA DE POLIETILENO 50X30CM COM CANALETA E PEGADOR. FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, LISO, COR BRANCA. PONTAS ARREDONDADAS. CANALETA NAS BORDAS. PEGADOR DO PRÓPRIO MATERIAL DA PLACA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 49,5CM DE COMPRIMENTO X 29,5CM DE LARGURA X 10MM DE ESPESURA	UN	202	R\$ 171,150	R\$ 34.572,300	R\$ 0,100
120	46325	VASILHA DE PLÁSTICO MÉDIA - CAPACIDADE 17 LITROS	UN	14	R\$ 44,297	R\$ 620,158	R\$ 0,100
121	473	VASILHA PLÁSTICA BRANCA, SEM TAMPA, REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 28 CM.	UN	400	R\$ 69,423	R\$ 27.769,200	R\$ 0,100
122	36949	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA REDONDA CAPACIDADE 10L	UN	350	R\$ 46,933	R\$ 16.426,550	R\$ 0,100
123	64775	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA.	UN	166	R\$ 37,825	R\$ 6.278,950	R\$ 0,100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		FORMATO RETANGULAR. CAPACIDADE EM VOLUME APROXIMADAMENTE 3 LITROS. PRODUTO PARA SER USADO EM FREEZER, MICRO-ONDAS E LAVALOUÇAS. PLÁSTICO LIVRE DE BPA. TAMPAS COM FECHAMENTO HERMÉTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 29CM DE COMPRIMENTO X 16,5CM DE LARGURA X 9CM DE ALTURA					
124	22638	VASILHA PLÁSTICA PARA FREEZER E MICROONDAS, QUE SUPORTE TEMPERATURAS DE - 10 C À 110 C. DL m: 348 X 250 X 92 mm. VOLUME: 5,6 LITROS	UN	198	R\$ 32,953	R\$ 6.524,694	R\$ 0,100
125	31580	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA PARA O ARMAZENAMENTO DE BUCHAS DE COZINHA	UN	14	R\$ 50,570	R\$ 707,980	R\$ 0,100
126	65000	XÍCARA C/ PIRES PARA CAFÉ, CONFECIONADA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UN	1625	R\$ 6,230	R\$ 10.123,750	R\$ 0,100
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.869.689,494</b>	

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 1.869.689,494 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**

4.1.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 439 – Fonte: 01 – 0600 – 0000 – 0000 – Transferências SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recurso Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 422 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Operacionalização Unidades de Saúde de Atenção Básica - RM 2078**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 422 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Operacionalização Unidades de Saúde de Atenção Básica - RM 3300**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 422 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Operacionalização Unidades de Saúde de Atenção Básica - RM 3301**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 439 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família - RM 3302**



**02.14.03.10.302.0024.2.0149.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 489 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Programa Interdisciplinar Domiciliar - PIID**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas**

**02.14.03.10.302.0024.2.0142.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 477 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Ações do Centro de Atendimento Psicossocial - AD**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas – RM 3314**

**02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 498 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção da Média e Alta Complexidade - RM - 2167**

**02.14.03.10.302.0024.2.0141.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 472 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Operacionalização Centro de Atendimento Psicossocial II**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas – RM – 2166**

**02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 498 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção da Média e Alta Complexidade - RM - 4048**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas – RM – 1921**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas RM – 3313**

**02.14.05.10.305.0024.2.0165.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 560 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Epidemiológica**

**02.14.05.10.304.0024.2.0163.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 544 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Ambiental**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**

**Setor de Licitação**

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

**02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 677 – Fonte: 02 - 0660 – 0000 – 0000 – 0000 – Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Federal – Manutenção dos Programas do PAIF/SCFV**

**02.05.01.04.122.0001.2.0019.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 82 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Apoio as Atividades do PROCON**

**02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 60 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria**

**02.09.01.11.334.0027.2.0081.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 261 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização do Centro de Saúde do Trabalhador - SINE**

**02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 248 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia**

**02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 281 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização Atividades Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana**

**02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 378 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do Parque do Cristo**

**02.12.01.26.782.0064.2.0113.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 386 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Administração de Transporte**

**02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 317 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria**

**02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 378 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do Parque do Cristo – RM – 1852**

**02.12.01.15.452.0062.2.0279.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 369 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção e Melhoria de Vias Públicas**

**02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 710 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso**



**Municipal – Operacionalização das Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 754 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Estadual – Operacionalização das Atividades Secretaria Segurança Urb e Cidadania**

**02.07.01.12.122.0001.0375.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 153 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do projeto Araxá Educa Círculos**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 172 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 172 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental – RM – 3901**

**02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 196 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche**

**02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 196 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creche – RM – 1674**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 172 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental - RM – 1375**

**02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 22 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 840 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Federal – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer – RM - 1813**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 840 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Federal – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer – RM - 1816**



**02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 401 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**02.14.05.10.304.0024.2.0160.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 528 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde – Recurso Estadual – Manutenção do Programa DST/AIDS**

**02.14.05.10.305.0024.2.0165.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 560 – Fonte: 01 - 0632 – 0000 – 0000 – 0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde – Recurso Estadual – Manutenção Ações e Serviços Vigilância Epidemiológica**

**02.14.05.10.304.0024.2.0163.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 544 – Fonte: 02 - 0632 – 0000 – 0000 – 0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde – Recurso Estadual – Manutenção Ações e Serviços Vigilância Ambiental**

## **5.CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



5.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.9. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):**

6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.



6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.16. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.



## **7.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):**

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.
- 7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.
- 7.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.
- 7.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## **8.VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- 8.1.O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2023**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **9. DA PRORROGAÇÃO:**

- 9.1.O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: Nilton Pereira Júnior  
Telefone: (34) 3664-3314  
CPF: 092.519.116-73  
Cargo: Assessor de Atenção Básica - Nível 1  
E-mail: [saúde@araxa.mg.gov.br](mailto:saúde@araxa.mg.gov.br)

Nome: Antônio Rodrigues Gondin Neto  
Telefone: (34) 3691-7075  
CPF: 118.901.226-02  
Cargo: Assistência Técnica Administração I  
E-mail: [saude.almoxarifado@araxa.mg.gov.br](mailto:saude.almoxarifado@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Governo.**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200



CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo**

Nome: Ana Paula da Costa Silva

Telefone: (34) 3662-1200

CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Hudinam De Oliveira Filho

Telefone: (34) 3691-7045

CPF: 037.079.016-29

Cargo: Assessor de Projetos de Inovação Tecnológica - Nível 3

E-mail: [sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br](mailto:sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Educação**

Nome: Cléria Elena Ferreira

Telefone: (34) 3691-3203

CPF: 965.224.036-53

Cargo: Professora de Educação Básica

E-mail: [suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br)

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves

Telefone: (34) 3691-3203

CPF: 036.133.676-45

Cargo: Professora de Educação Básica

Email: [suprimentosme@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Ação Social**

Nome: Lillian Cristina Pereira

Telefone: 34-3691-7066

CPF: 049.394.036-70

Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 1

E-mail.: [socialcompras02@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Iasmim Fernanda de Borba

Telefone: (34) 3691-7066

CPF: 139.053.806-09

Cargo: Assessor de Informática - Nível 5

E-mail: [socialcompras@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Nome: Ana Paula da Costa Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Cássia Gisele Lopes de Santos  
Telefone: (34) 3691-7040  
CPF: 059.235.896-80  
Cargo: Assessor de Compras - Nível 4  
E-mail: [agropecuaria@araxa.mg.gov.br](mailto:agropecuaria@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Rose Aparecida Santos  
Telefone: (34) 3669 8076  
CPF: 061.019.286-83  
Cargo: Auxiliar de Serviço I  
E-mail: [rosesesuc@gmail.com](mailto:rosesesuc@gmail.com)

**Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados e Assessoria de Esportes Amador e Rural**

Nome: Daniela Cristina Felipe  
Telefone: (34) 3669-8055  
CPF: 027.869.436-55  
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4  
E-mail: [esporte@araxa.mg.gov.br](mailto:esporte@araxa.mg.gov.br)

Nome: Danilo Hélio Borges  
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836  
CPF: 093.458.206-80  
Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1  
E-mail: [esportesespecializados@araxa.mg.gov.br](mailto:esportesespecializados@araxa.mg.gov.br)

**Locais de Entrega:**

**Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social**

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita  
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

**Secretaria Municipal de Educação**

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro



**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria de Governo,**

Departamento de Compras, localizado na Rua Rosália Isaura de Araújo, nº275, 3º Bloco, bairro Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Local de entrega: Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 1.725 – Santa Luzia.

**Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados**

Local de entrega: Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

12.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

12.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:



13.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1., 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

### **13. DA RESCISÃO:**

13.1.O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2.O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

14.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2021, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a



habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

15.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.



15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

15.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá-MG, 17 de abril de 2023.

**ÂNGELO FRANÇA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA**

**ARNILDO ANTÔNIO MORAIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DANIEL ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EURICO HÉLIO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**JULIANO CÉSAR DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO**

**RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**WAGNER JOSÉ DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA(Interino)**

**ZULMA MOREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.069/2023, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE (EPP)**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.069/2023, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

(  ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.069/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.**

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						

O valor global da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Locais de Entrega:

- Secretaria Municipal de Ação Social, localizada na Avenida Ananias Teixeira, nº 10, Bairro Santa Rita e Avenida Getúlio Vargas, nº 205, Bairro Centro.
- Secretaria Municipal de Educação, Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, nº 235, Bairro Centro.
- Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria de Governo, entregar no Departamento de Compras, localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo.
- Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, nº 1.725, Bairro Santa Luzia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- Secretaria Municipal de Esportes, Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, nº 1.725, Bairro Santa Luzia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.069/2023, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**[nome da empresa], [endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 09.069/2023, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO**  
**SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.069/2023, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VIII**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - 8017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº1, Bairro Vila Lamartine, Araxá MG, CEP: 38.182-290, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 091/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.069/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico Nº 09.069/2023.



1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 091/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 09.069/2023**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA / MODEL FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**



3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.069/2023 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**



5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais designados abaixo:

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: Nilton Pereira Júnior  
Telefone: (34) 3664-3314  
CPF: 092.519.116-73  
Cargo: Assessor de Atenção Básica - Nível 1  
E-mail: [saúde@araxa.mg.gov.br](mailto:saúde@araxa.mg.gov.br)

Nome: Antônio Rodrigues Gondin Neto  
Telefone: (34) 3691-7075  
CPF: 118.901.226-02  
Cargo: Assistência Técnica Administração I  
E-mail: [saude.almoxarifado@araxa.mg.gov.br](mailto:saude.almoxarifado@araxa.mg.gov.br)

#### **Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Governo.**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

#### **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200



CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo**

Nome: Ana Paula da Costa Silva

Telefone: (34) 3662-1200

CPF: 093.076.296-76

Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4

E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Hudinam De Oliveira Filho

Telefone: (34) 3691-7045

CPF: 037.079.016-29

Cargo: Assessor de Projetos de Inovação Tecnológica - Nível 3

E-mail: [sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br](mailto:sedeti.suporte@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Educação**

Nome: Cléria Elena Ferreira

Telefone: (34) 3691-3203

CPF: 965.224.036-53

Cargo: Professora de Educação Básica

E-mail: [suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br)

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves

Telefone: (34) 3691-3203

CPF: 036.133.676-45

Cargo: Professora de Educação Básica

Email: [suprimentosme@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Ação Social**

Nome: Lillian Cristina Pereira

Telefone: 34-3691-7066

CPF: 049.394.036-70

Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 1

E-mail.: [socialcompras02@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Iasmim Fernanda de Borba

Telefone: (34) 3691-7066

CPF: 139.053.806-09

Cargo: Assessor de Informática - Nível 5

E-mail: [socialcompras@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Nome: Ana Paula da Costa Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Cássia Gisele Lopes de Santos  
Telefone: (34) 3691-7040  
CPF: 059.235.896-80  
Cargo: Assessor de Compras - Nível 4  
E-mail: [agropecuaria@araxa.mg.gov.br](mailto:agropecuaria@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Nome: Ana Paula da Costa Silva  
Telefone: (34) 3662-1200  
CPF: 093.076.296-76  
Cargo: Assessor de Controle de Requisições de Compras – Nível 4  
E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Rose Aparecida Santos  
Telefone: (34) 3669 8076  
CPF: 061.019.286-83  
Cargo: Auxiliar de Serviço I  
E-mail: [rosesesuc@gmail.com](mailto:rosesesuc@gmail.com)

**Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados e Assessoria de Esportes Amador e Rural**

Nome: Daniela Cristina Felipe  
Telefone: (34) 3669-8055  
CPF: 027.869.436-55  
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4  
E-mail: [esporte@araxa.mg.gov.br](mailto:esporte@araxa.mg.gov.br)

Nome: Danilo Hélio Borges  
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836  
CPF: 093.458.206-80  
Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1  
E-mail: [esportesespecializados@araxa.mg.gov.br](mailto:esportesespecializados@araxa.mg.gov.br)

**Locais de Entrega:**

**Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social**

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita  
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

**Secretaria Municipal de Educação**

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro



**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria de Governo,**

Departamento de Compras, localizado na Rua Rosália Isaura de Araújo, nº275, 3º Bloco, bairro Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Local de entrega: Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 1.725 – Santa Luzia.

**Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados**

Local de entrega: Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 09.069/2023, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.069/2023 e seus Anexos e neste contrato.



6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.1.15. Efetuar a troca dos materiais entregues sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade em caso de recusa do mesmo pela fiscalização.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital Pregão Eletrônico N° 09.069/2023 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Eletrônico N° 09.069/2023 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Eletrônico Nº 09.069/2023 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.069/2023 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2023**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou



e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**



11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2023** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 439 – Fonte: 01 – 0600 – 0000 – 0000 – Transferências SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recurso Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 422 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Operacionalização Unidades de Saúde de Atenção Básica - RM 2078**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 422 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Operacionalização Unidades de Saúde de Atenção Básica - RM 3300**

**02.14.02.10.301.0024.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 422 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Operacionalização Unidades de Saúde de Atenção Básica - RM 3301**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 439 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família - RM 3302**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.14.03.10.302.0024.2.0149.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 489 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Programa Interdisciplinar Domiciliar - PIID**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas**

**02.14.03.10.302.0024.2.0142.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 477 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção Ações do Centro de Atendimento Psicossocial - AD**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas – RM 3314**

**02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 498 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção da Média e Alta Complexidade - RM - 2167**

**02.14.03.10.302.0024.2.0141.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 472 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Operacionalização Centro de Atendimento Psicossocial II**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas – RM – 2166**

**02.14.03.10.302.0024.2.0151.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 498 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção da Média e Alta Complexidade - RM - 4048**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas – RM – 1921**

**02.14.03.10.302.0024.2.0150.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 492 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção do Pronto Socorro UPA – 24 Horas RM – 3313**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.14.05.10.305.0024.2.0165.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 560 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Epidemiológica**

**02.14.05.10.304.0024.2.0163.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 544 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção das Ações e Serviços Vigilância Ambiental**

**02.17.02.08.244.0020.2.0182.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 677 – Fonte: 02 - 0660 – 0000 – 0000 – 0000 – Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso Federal – Manutenção dos Programas do PAIF/SCFV**

**02.05.01.04.122.0001.2.0019.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 82 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Apoio as Atividades do PROCON**

**02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 60 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria**

**02.09.01.11.334.0027.2.0081.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 261 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização do Centro de Saúde do Trabalhador - SINE**

**02.09.01.04.122.0001.2.0280.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 248 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia**

**02.10.01.04.122.0001.2.0094.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 281 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização Atividades Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana**

**02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 378 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do Parque do Cristo**

**02.12.01.26.782.0064.2.0113.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 386 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Administração de Transporte**



**02.12.01.04.122.0001.2.0097.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 317 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades da Secretaria**

**02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 378 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do Parque do Cristo – RM – 1852**

**02.12.01.15.452.0062.2.0279.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 369 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção e Melhoria de Vias Públicas**

**02.18.01.04.122.0001.2.0188.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 710 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização das Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 754 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Estadual – Operacionalização das Atividades Secretaria Segurança Urb e Cidadania**

**02.07.01.12.122.0001.0375.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 153 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do projeto Araxá Educa Círculos**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 172 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 172 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental – RM – 3901**

**02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 196 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche**



**02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 196 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creche – RM – 1674**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 172 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% – Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental - RM – 1375**

**02.02.01.04.122.0001.2.0005.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 22 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 840 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Federal – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer – RM - 1813**

**02.20.01.27.812.0065.2.0214.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 840 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Federal – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer – RM - 1816**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 401 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% – Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**02.14.05.10.304.0024.2.0160.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 528 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – 0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde – Recurso Estadual – Manutenção do Programa DST/AIDS**

**02.14.05.10.305.0024.2.0165.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 560 – Fonte: 01 - 0632 – 0000 – 0000 – 0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde – Recurso Estadual – Manutenção Ações e Serviços Vigilância Epidemiológica**

**02.14.05.10.304.0024.2.0163.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 544 – Fonte: 02 - 0632 – 0000 – 0000 – 0000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde – Recurso Estadual – Manutenção Ações e Serviços Vigilância Ambiental**



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ**  
**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA(O):** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
C.P.F.: C.P.F.: